



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRF/RN

Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, Tel (84) 3221-1211/3222-0926

CNPJ: 08.428.732/0001-99

[www.crfm.org.br](http://www.crfm.org.br)



## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024**

O Conselho Regional de Farmácia do RN – CRF/RN, visando obter propostas de preços adicionais de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa, torna público que realizará a contratação direta com empresa visando a aquisição de material de expediente, conforme termo de referência em anexo, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Informamos que as propostas de preços deverão ser enviadas até às 17:00 horas do dia 05/11/2024, através do e-mail [compras@crfrn.org.br](mailto:compras@crfrn.org.br).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para enviar a documentação de habilitação necessária para a contratação.

Informações adicionais pelo telefone (84) 3221-1211 e pelo e-mail [compras@crfrn.org.br](mailto:compras@crfrn.org.br).

Natal/RN, 29 de outubro de 2024

**GEÍZA CARLA DA SILVA E SOUZA**  
**Agente de Contratação - CRF/RN**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRF/RN

Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, Tel (84) 3221-1211/3222-0926

CNPJ: 08.428.732/0001-99

www.crfm.org.br



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

Constitui objeto deste Anexo a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente, visando regularizar o nível de estoque dos referidos materiais, possibilitando o atendimento das demandas dos diversos setores desta autarquia, conforme as condições e especificações a seguir definidas.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais de expediente especificados neste Anexo se justifica pela necessidade de regularizar o nível de estoque dos referidos materiais, uma vez que os mesmos se encontram em quantidades reduzidas, possibilitando, desta forma, o atendimento de demandas dos diversos setores deste CRF/RN.

Saliente-se que se trata de um fornecimento contínuo, visto que os materiais a serem adquiridos são utilizados na manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes/prolongadas.

Frise-se que o estudo técnico preliminar foi dispensado no presente caso com base no art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21, bem como no art. 14, I, da IN n.º 58/2022 e no art. 1º, da Deliberação n.º 11/2024 do CRF/RN.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** – Os materiais de expediente a serem fornecidos pela CONTRADADA ao CRF/RN possuem as seguintes características mínimas:

#### **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------|-------------------|
| 1    | Tinta para carimbo, 40 ml. Cores azul e preta.<br>Referência: Radex ou similar ou de melhor qualidade, desempenho e nas especificações descritas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Und | 6    | 15,52                | 93,12             |
| 2    | Barbante de algodão 4x8, rolo com 270 metros. 100% algodão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und | 3    | 33,04                | 99,12             |
| 3    | Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico, tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.<br>Referência: POLIBRÁS, DELLO ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.                                                                                                                                                                                                       | Und | 250  | 7,37                 | 1.842,50          |
| 4    | Caneta esferográfica, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno resistente e totalmente transparente e com suspiro central, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip ventilada, capacidade de 1500 metros de escrita. Acondicionadas em caixa que indique o fabricante, a data de fabricação e validade. Nas cores azul, preta e vermelha.<br>Referência: BIC, PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas. | Und | 3000 | 1,50                 | 4.500,00          |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRF/RN

Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, Tel (84) 3221-1211/3222-0926

CNPJ: 08.428.732/0001-99

[www.crfm.org.br](http://www.crfm.org.br)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |       |        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------|--------|
| 5  | Caneta, marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, nas cores verde, amarelo e rosa, com tampa da mesma cor tinta.<br>Referência: PILOT, FABER CASTELL, HELIOS CARBEX ou similar em qualidade e às especificações descritas.                                                                                                                                                                                         | Und | 20 | 17,36 | 347,20 |
| 6  | Clip, em aço niquelado, nº 4/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades.<br>Referência: ACC ou similar em qualidade e nas especificações descritas.                                                                                                                                                                                                                                                                     | Cx  | 15 | 3,63  | 54,45  |
| 7  | Clip, em aço niquelado, nº 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades.<br>Referência: ACC ou similar em qualidade e nas especificações descritas.                                                                                                                                                                                                                                                                     | Cx  | 10 | 4,28  | 42,80  |
| 8  | Clip, em aço niquelado, nº 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 25 unidades.<br>Referência: ACC ou similar em qualidade e nas especificações descritas.                                                                                                                                                                                                                                                                     | Cx  | 10 | 6,27  | 62,70  |
| 9  | Cola, branca, líquida, frasco de 40g, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und | 20 | 12,72 | 254,40 |
| 10 | Cola, em bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, tubo com no mínimo 08 gramas, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo 1 ano                                                                                                                                                                                                                                  | Und | 10 | 4,21  | 42,10  |
| 11 | Corretivo líquido branco, a base de água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade, Prazo de validade não inferior a 12 meses, contados da data de entrega do material.<br>Referência: FABER CASTELL, BIC, HELIOS CARBEX, HENKEL PRITT, MAXPRINT ou similar em qualidade e às especificações descritas.                                                                      | Und | 10 | 7,07  | 70,70  |
| 12 | Fita Adesiva, transparente, medindo 12mmx30m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und | 10 | 7,62  | 76,20  |
| 13 | Fita Adesiva, transparente, medindo 45mmx45m, largura 9m e altura 5cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und | 30 | 5,92  | 177,60 |
| 14 | Estilete 18 mm<br>Referência: STANLEY, modelo 10-143, ou similar à qualidade e às especificações descritas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und | 5  | 5,38  | 29,19  |
| 15 | Etiqueta branca auto adesiva, em formato carta, medindo aproximadamente 25,4 x 101,6mm, para impressoras jato de tinta, laser e copiadoras. Pacote com 2000 etiquetas.<br>Referência: MAXPRINT, PIMACO ou similar em qualidade e com as especificações descritas.                                                                                                                                                                                             | Pct | 5  | 36,00 | 180,00 |
| 16 | Extrator de grampo niquelado, tipo espátula, em aço inoxidável ou metal cromado, medindo 15cm, para extração de grampos 26/6 e 26/8. Referência: ACC ou similar em qualidade e nas especificações descritas.                                                                                                                                                                                                                                                  | Und | 10 | 5,06  | 50,60  |
| 17 | Fita crepe, rolo com aproximadamente 25 mm x 50m, composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.<br>Referência: 3M, modelo Tartan 2563, ou similar em qualidade, resistência e nas especificações descritas.                                                                                                                                                                                          | Und | 2  | 7,21  | 14,42  |
| 18 | Grampeador com base em plástico reforçado e canaleta em aço oxidado negro. Cabo em aço pintado e revestido com manipulador protetor em borracha. Grampeia até 100 folhas, com um mínimo de esforço, utilizando grampos 23/08 (até 50 folhas), 23/10 (até 70 folhas) e 23/13 (até 100 folhas) Cor preta. Validade indeterminada.<br>Referência: ACC, HELIOS CARBEX, EAGLE, ADECK, MAXPRINT ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas. | Und | 3  | 74,91 | 224,73 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRF/RN

Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, Tel (84) 3221-1211/3222-0926

CNPJ: 08.428.732/0001-99

[www.crfm.org.br](http://www.crfm.org.br)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |        |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|-----------|
| 19 | Grampeador de mesa, de metal, para uso de grampo 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m <sup>2</sup> , de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 1 ano.<br>Referência: ACC, HELIOS CARBEX, EAGLE, ADECK, MAXPRINT ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.                                                                                             | Und | 10   | 19,77  | 197,70    |
| 20 | Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.<br>Referência: ACC ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.                                                                                                                                                                                                                                          | Cx  | 15   | 7,11   | 106,55    |
| 21 | Grampo 26/8, tipo cobreado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.<br>Referência: ACC ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.                                                                                                                                                                                                         | Cx  | 5    | 11,41  | 57,05     |
| 22 | Grampo 23/10, tipo cobreado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.<br>Referência: ACC ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.                                                                                                                                                                                                        | Cx  | 10   | 21,26  | 212,60    |
| 23 | Grampo 23/13, tipo cobreado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.<br>Referência: ACC ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.                                                                                                                                                                                                        | Cx  | 5    | 27,57  | 137,85    |
| 24 | Grampo, trilho, plástico, medindo aproximadamente 80mm para pastas, com 50 unidades.<br>Referência: ACC ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.                                                                                                                                                                                                                                                            | Cx  | 30   | 13,08  | 392,40    |
| 25 | Papel, formato A4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , branco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade, com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.<br>Referência: REPORT, CHAMEX ou similar em qualidade e resistência.                                                                                                                                                                       | Cx  | 15   | 232,66 | 3.489,90  |
| 26 | Pasta em plástico, com grampo trilho plástico na parte interna, medindo aproximadamente 230x335mm, diversas cores.<br>Referência: DELLO, ACP ou similar em qualidade e resistência.                                                                                                                                                                                                                                                    | Und | 3000 | 5,90   | 17.700,00 |
| 27 | Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, medindo aproximadamente 36,0x24,0cm.<br>Referência: DELLO ou similar em qualidade e às especificações descritas.                                                                                            | Und | 10   | 8,06   | 80,60     |
| 28 | Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 80mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis.                                                                                                                                                                                                                                                             | Und | 10   | 20,07  | 200,07    |
| 29 | Pasta poliondas com 2 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 20 mm, cores diversas.<br>Referência: DELLO, ACP ou similar em qualidade e resistência.                                                                                                                                                                                                                                                       | Und | 10   | 5,44   | 54,40     |
| 30 | Perfurador de papel médio, 2 furos, base de 15cm, capacidade de perfuração de até 60 folhas de 75g/m <sup>2</sup> ou 6mm de abertura, ferro fundido, pintado, semi profissional, com distância entre os furos de 8cm, distância de profundidade do furo de 1cm, com haste metálica para enquadramento de folha.<br>Referência: ACC, HELIOS CARBEX, EAGLE, MAXPRINT ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas. | Und | 2    | 76,58  | 153,16    |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRF/RN

Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, Tel (84) 3221-1211/3222-0926

CNPJ: 08.428.732/0001-99

www.crfm.org.br



|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |       |           |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------|-----------|
| 31                | Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade para perfurar até 10 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Referência: ACC, HELIOS CARBEX, EAGLE, MAXPRINT ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas. | Und | 5  | 18,34 | 91,70     |
| 32                | Pilha alcalina pequena – AA. Pacote com 2 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pct | 40 | 11,26 | 450,40    |
| 33                | Pilha alcalina pequena – AAA. Pacote com 2 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pct | 40 | 8,81  | 352,40    |
| 34                | Recado adesivo (post it), 38 x 50 mm, 4 unidades com 100 folhas cada. Referência: 3M, FABER CASTELL, ACRIMET ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.                                                                                                                                                          | Pct | 70 | 4,13  | 289,10    |
| 35                | Recado adesivo (post it), 76 x 76 mm, com 100 folhas. Referência: 3M, FABER CASTELL, ACRIMET ou similar em qualidade, desempenho e nas especificações descritas.                                                                                                                                                                          | Und | 40 | 15,95 | 638,00    |
| 36                | Rolos de elástico colombe 80mm de 10 metros, cor azul marinho ou preto, com 7mm de largura.                                                                                                                                                                                                                                               | Und | 5  | 8,61  | 43,05     |
| 37                | Saco plástico protetor de documentos, tamanho ofício, sem furos, com 100 unidades. Referência: STAPLES ou similar em qualidade e nas especificações descritas.                                                                                                                                                                            | Und | 10 | 21,47 | 214,70    |
| 38                | Tesoura grande de “8” em aço inox, medindo 21 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und | 2  | 15,27 | 30,54     |
| 39                | Tesoura media de “6” em aço inox, medindo 18 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | 3  | 6,01  | 18,03     |
| 40                | Livro Protocolo de Correspondência 154mm x 216mm com 104 Folhas                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und | 5  | 16,45 | 82,25     |
| 41                | Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas                                                                                                                                                                                                                                               | Pct | 10 | 4,62  | 46,20     |
| 42                | Almofada para carimbo, tintada, na cor preta, com estojo em material plástico, nº 03. Referência: HELIOS CARBEX ou similar ou de melhor qualidade, desempenho e nas especificações descritas.                                                                                                                                             | Und | 5  | 12,59 | 62,95     |
| 43                | Papel fotográfico A4, 210mm x 297mm, 180g/m², fosco, impressão à prova d'água, 50 folhas                                                                                                                                                                                                                                                  | Pct | 20 | 22,27 | 445,40    |
| VALOR TOTAL (R\$) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |       | 33.709,52 |

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a aquisição dos materiais de expediente, estão alocados no orçamento do CRF/RN para o ano de 2024, conforme dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.001 – Material de Expediente.

4.2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pelo Conselho Regional de Farmácia do RN em seu Orçamento Geral Anual.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2. Notificar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRF/RN

Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, Tel (84) 3221-1211/3222-0926

CNPJ: 08.428.732/0001-99

www.crfm.org.br



5.3. Atestar o recebimento dos materiais, não se eximindo a CONTRATADA de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, os que estiverem com vícios ou defeitos.

5.4. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos.

5.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

5.6. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.

5.7. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

5.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Entregar os produtos objeto desta licitação de acordo com os itens e quantidades autorizadas e solicitadas formalmente pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado do CRF/RN.

6.2. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.

6.3. Manter atualizados, junto à CONTRATANTE, os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, e-mail, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

6.3.1. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeito às penalidades legais.

6.4. Observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

6.5. Entregar os materiais sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

#### **8. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRF/RN

Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, Tel (84) 3221-1211/3222-0926

CNPJ: 08.428.732/0001-99

www.crfm.org.br



8.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com o termo de referência (ANEXO I).

8.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

8.3. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Compra e Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

8.3.2. **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido pela CONTRATANTE e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

8.4. Os materiais que forem recusados no recebimento por irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

8.4.2. O descumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas.

8.4.3. A CONTRATADA deverá recolher, em prazo que a Administração assinar, observado o princípio da razoabilidade, os materiais rejeitados por estarem em desacordo com as especificações.

8.5 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme necessidade do CRF/RN, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da solicitação.

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento dos materiais solicitados, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

9.2 O pagamento efetuado não implica reconhecimento pelo CRF/RN de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Edital e Anexos.

9.3 A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da habilitação social, fiscal e trabalhista da contratada.

9.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRF/RN

Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, Tel (84) 3221-1211/3222-0926

CNPJ: 08.428.732/0001-99

www.crfm.org.br



9.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10 – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CRF/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

**IV - multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

**IV.1** - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

**IV.2** - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

**V - impedimento de licitar e contratar** com o CRF/RN pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.2. As sanções definidas acima serão aplicadas pela Presidência do CRF/RN.

10.3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CRF/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 11.DA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço do CRF/RN, situado na Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-580, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail [compras@crfrn.org.br](mailto:compras@crfrn.org.br) até o fim do prazo limite previsto neste Termo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRF/RN

Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, Tel (84) 3221-1211/3222-0926

CNPJ: 08.428.732/0001-99

www.crfm.org.br



11.2. O período de recebimento das propostas será de 30/10/2024 a 05/11/2024.

11.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo quanto às especificações do objeto.

11.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de propostas, ainda que de terceiros não autorizados.

11.5. Após a fase de recebimento de propostas o CRF/RN disponibilizará mapa de preços com todas as propostas enviadas e toda documentação ficará disponível para consulta a partir de solicitação.

11.6. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CRF/RN será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de sanções da Lei 14.133/21.

11.7. O CRF/RN disponibilizará minuta de Termo de Contrato (anexo) para fins de consulta do licitante e posterior firmação.

## **12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.1.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRF/RN

Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, Tel (84) 3221-1211/3222-0926

CNPJ: 08.428.732/0001-99

[www.crfm.org.br](http://www.crfm.org.br)



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**JOSELITO RANGEL DA SILVA FILHO**  
**Presidente CRF/RN**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRF/RN

Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, Tel (84) 3221-1211/3222-0926

CNPJ: 08.428.732/0001-99

www.crfm.org.br



## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º XX/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O  
CONSELHO REGIONAL DE  
FARMÁCIA DO RN E  
\_\_\_\_\_, PARA A  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
EXPEDIENTE.**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RN**, com sede na Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-580, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.428.732/0001-99, representado pelo seu Presidente, Sr. Joselito Rangel da Silva Filho, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 047.383.914-88.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído na Dispensa de Licitação n.º 08/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de material de expediente, conforme condições e exigências estabelecidas na Dispensa de Licitação n.º 08/2024 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1 - O valor total deste contrato é de R\$ R\$ \_\_\_\_ ( ), conforme proposta vencedora da Dispensa de Licitação n.º 08/2024 em anexo.

2 – A aquisição dos materiais se dará de forma parcelada, conforme a necessidade do CRF/RN e os pagamentos serão efetuados de acordo com o efetivo fornecimento dos materiais e em consonância com os preços ora contratados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRF/RN

Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, Tel (84) 3221-1211/3222-0926

CNPJ: 08.428.732/0001-99

www.crfm.org.br



1 - Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com o fornecimento estão alocados no orçamento do CRF/RN para o ano de 2024, conforme a dotação orçamentária n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.001.001 – Material de Expediente.

2 - As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pelo Conselho Regional de Farmácia do RN em seu Orçamento Geral Anual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

1 - O prazo de vigência deste contrato 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 - Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

b. Notificar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

c. Atestar o recebimento dos materiais, não se eximindo a CONTRATADA de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, os que estiverem com vícios ou defeitos.

d. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos.

e. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

f. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.

g. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

h. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a. Entregar os produtos objeto desta licitação de acordo com os itens e quantidades autorizadas e solicitadas formalmente pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado do CRF/RN.

b. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.

c. Manter atualizados, junto à CONTRATANTE, os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRF/RN

Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, Tel (84) 3221-1211/3222-0926

CNPJ: 08.428.732/0001-99

www.crfm.org.br



c.1. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeito às penalidades legais.

d. Observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

e. Entregar os materiais sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

f - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com este termo de referência.

2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

3. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Compra e Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

3.2. **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido pela CONTRATANTE e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

4. Os materiais que forem recusados no recebimento por irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

4.2. O descumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas.

4.3. A CONTRATADA deverá recolher, em prazo que a Administração assinar, observado o princípio da razoabilidade, os materiais rejeitados por estarem em desacordo com as especificações.

5 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme necessidade do CRF/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1 - Nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133 de 2021, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRF/RN

Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, Tel (84) 3221-1211/3222-0926

CNPJ: 08.428.732/0001-99

www.crfm.org.br



2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DEZ – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

1 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao setor financeiro/contábil do CRF/RN a documentação a seguir relacionada:

1.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO**

1 – A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

1.1- No caso de extinção provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2 - No procedimento que visa a extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1 - O presente contrato fundamenta-se no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e vincula-se à Dispensa n.º 08/2024, bem como à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA CATORZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento dos materiais solicitados, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

2. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pelo CRF/RN de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRF/RN

Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, Tel (84) 3221-1211/3222-0926

CNPJ: 08.428.732/0001-99

www.crfm.org.br



trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Edital e Anexos.

3. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

1 - O valor contratado somente poderá sofrer reajuste após a periodicidade de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ocasião em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do artigo 92, §§ 3º e 4º, da Lei n.º 14.133/21.

2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

3 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CRF/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

**IV - multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

**IV.1** - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

**IV.2** - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRF/RN

Praça André de Albuquerque, 634, Cidade Alta, Natal/RN, Tel (84) 3221-1211/3222-0926

CNPJ: 08.428.732/0001-99

www.crfm.org.br



**V - impedimento de licitar e contratar** com o CRF/RN pelo prazo de até 3 (três) anos.

2. As sanções definidas acima serão aplicadas pela Presidência do CRF/RN.

3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CRF/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, Subseção Judiciária de Natal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Natal/RN, XX de xxxxxxxxxxxx de 2024.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RN**

**[Nome da autoridade competente]  
[inserir nome do cargo]**

**CONTRATADA  
Representante  
Procurador/cargo**